



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 5

***- RECOMENDAÇÃO RELATIVA À
ORGANIZAÇÃO DAS FESTAS CONCELHIAS,
APRESENTADA PELO GRUPO MUNICIPAL DO PS***

29/09/2023



Recomendação ao Executivo Municipal

Festas Concelhias

As festas têm uma importância muito grande na vida das pessoas das famílias e das comunidades. Sempre assim foi e de forma secular. As festas representavam, diz-nos a história, momentos de entreatajuda, de esforço colectivo, de partilha, de comunicação e desafio ao engenho e à criatividade.

Nos dias de hoje, estas festividades em particular abrangem atividades não apenas de natureza religiosa, mas também de índole cultural e recreativa. No nosso concelho, pelo seu interesse turístico e pela malha social muito caracterizada ainda pelo reencontro no Verão da comunidade emigrante, nas Festas em Honra de Nossa Senhora da Lapa assumem também significado estas dimensões económicas e sociais.

É que as festas não são só a preservação das tradições culturais, recreativas, gastronómicas, etnográficas. São também oportunidades culturais de lazer e de dinamização do comércio local. São momentos de divulgação da acção das forças vivas da comunidade, dos seus agentes e instituições. São espaços de mostra e de conhecimento do trabalho que cada um faz: cívico, comercial, empresarial, rural, educativo, artístico ou artesanal.

E as festas são também reflexos de opções políticas que, como qualquer outra, devem ser sempre adoptadas para defesa do interesse público.

O modelo de organização das Festas seguido até aqui, e nas últimas décadas, revela vulnerabilidades que não devem ser pessoalizadas, sob pena de descentrarmos o objectivo final: melhorar, otimizar, estruturar um momento importantíssimo no concelho e de afirmação da comunidade é a perspectiva consensual nesta Assembleia.

Nesta perspectiva entendemos que as Festas devem ser dotadas de um documento estratégico, cuja natureza jurídica o executivo melhor adoptará mas que nos parece dever ser o regulamento, onde estejam definidas alguns eixos estruturantes deste evento social, cultural, económico do concelho, a saber e entre outros:





- Organização do Terrado. Não é indiferente a localização dos espaços expositivos, nem o número atribuído aos mesmos em função da sua natureza. Ou seja, deverão ser definidas, pelo Município, áreas para instalação de espaços representativos da indústria, do artesanato e dos produtos locais, bem como o número máximo de stands para cada um destes sectores;

- Organização do Terrado no sector da restauração.

(i) Definição de espaço, de número de stands adstritos aos comerciantes arcuenses, às associações, e às estruturas *ad hoc* criadas especificamente para funcionarem nas Festas do Concelho;

(ii) Definição do modo de atribuição dos stands, o qual terá de contemplar regras objectivas e atempadamente publicitadas;

- Normas de funcionamento.

As normas se não forem observadas devem ser sancionadas, sob pena de ineficácia das mesmas. As sanções só podem ser aplicadas por quem tem poder para tanto que é o Município e este só pode sancionar o que previu e aprovou como tal. Logo, exige-se a previsão de normas e de uma estrutura de fiscalização e sancionatória do não cumprimento das regras de funcionamento do terrado, designadamente a não participação no ano subsequente.

- Memória.

O Trabalho cultural, etnográfico que as Festas exaltam deve ser guardado para partilha futura. E para tanto as Festas devem ter um arquivo próprio de imagens, peças, de informação que permita a todos conhecer um percurso histórico, um percurso de política, um percurso de vida de uma comunidade.

- Ambição.

Alargar equipas, conquistar públicos, criar visibilidades juntando mais entidades ao modelo seguido até agora de atribuição da coordenação das Festas a uma Associação. Os agentes económicos, culturais, desportivos, empresariais, locais ou na diáspora, a Igreja, os





bombeiros, as associações e as ipss, as escolas e os artesãos e devem ser chamados a reflectir sobre as Festas que o concelho quer ter para se afirmar ainda mais na região e no país.

- Escrutínio.

É necessário o escrutínio público, claro transparente. É necessário prestar contas do que se gasta, onde se gasta, como se gasta e também as receitas que se angariam. O Município gere receitas que são de todos nós e delega em terceiros meios para gerirem recursos que continuam a ser de todos nós. Por isso, defendemos que a tabela de taxas pela ocupação dos terrados e stands deve ser pública e consequentemente do conhecimento público, definida como qualquer taxa suportada no custo e no benefício públicos.

- Ambiental.

Preocupa-nos particularmente a localização das Festas no território junto a um valor ambiental e turístico como o Rio Vez é e que exige ainda mais cuidado e rigor na gestão do espaço e do uso que lhe é dado de forma muito intensa naquele período de tempo.

- Modelo de coordenação.

As Comissões de Festas têm, no quadro legal, constrangimentos que retiram agilidade num procedimento que se reconhece complexo e de muito e intenso trabalho num curto espaço de tempo. Mas a atribuição da coordenação a uma entidade terceira que não o Município, deve ser feita de forma ordenada, regulada e publicitada para todos e suportada nas regras que este, o Município, defina. Sem arbítrio, sem discriminação para lá daquela que o interesse público imponha, sem dúvidas ou questões que não sejam esclarecidas, definidas pelo Município e posteriormente acompanhada, na sua preparação, pelos representantes diversos da comunidade arcuense.

Apesar de na última sessão da Assembleia Municipal ter sido aprovada, por maioria, uma recomendação apresentada no PAOD visando o aprofundamento do modelo de organização das festas concelhias, certo é que o Município, os seus órgãos e consequentemente os eleitos têm de ir mais longe neste objectivo. Todos queremos e devemos proporcionar aos arcuenses, à região e ao país uma festas genuínas, culturalmente relevantes, com dimensão





económica, turística, etnográfica, participadas por todos, num processo de comunhão generalizada de esforços e vontades, com conhecimento claro e preciso das regras a que todos estão vinculados. É assim que se faz um concelho com futuro, com todos e para todos. Assim, e ao abrigo do disposto pelos artigos 23º/1 e 25º/2/k) da Lei 75/2013, o Grupo Municipal do PS propõe a esta Assembleia Municipal a aprovação de uma recomendação ao executivo para que este:

a). Desenvolva diligências desde já no sentido de acolher e ponderar a recomendação aprovada na sessão da Assembleia Municipal de 30 de Junho de 2023 a qual visava um “aprofundamento do modelo de organização das Festas do Concelho” centrado no alargamento das entidades e arcuenses envolvidos

b). Desenvolva as diligências necessárias para a elaboração e aprovação de uma regulamentação municipal que suporte, de forma pública, transparente e criteriosa, a gestão das festas e dos seus participantes por forma a que o interesse público, no modo como se definir politicamente dever ser prosseguido, seja assegurado.

Arcos de Valdevez, 15 de Setembro 2023

Pelo Grupo Municipal do PS

(Madalena Alves Pereira)

